

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 373/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**SUMULA:-** Concede aumento ao Pessoal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica elevado em 30% ( trinta por cento ) o salário de pessoal de obras e serviços complementares, do pessoal suplementar do magistério, sujeitos a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como dos aposentados.

**§ Único** - O aumento a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

**Artº 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 07 / dias do mês de abril de 1 975



*B. Bonilha*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Agenor Pigni*  
Agenor Pigni  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
MANDAGUAÇU - PARANÁ

Publicado no Órgão  
Oficial do município  
"O REGIONAL" Edição  
de 12 / 04 / 1975

*Agenor Pigni*  
SECRETÁRIO